

LEI N ° 241/2007

**EMENTA:** ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO INCISO XI DO ART. 68 DA LEI Nº 186/2002, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Tamandaré, no uso das suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Tamandaré aprova e eu sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º** - O § 1º do inciso XI do art. 68 da Lei nº 186/2002, que institui o código de postura do município de Tamandaré e dá outras providências, passa a vigorar com seguinte redação:

"§ 1º - Na infração desse artigo será imposta multa correspondente ao valor de 500 (quinhentos) UFM - UNIDADE FINANCEIRA MUNICIPAL, a apreensão dos equipamentos, materiais e e produtos de coleta e pesca, e encaminhamento dos autuados para os órgãos estaduais e federais competentes."

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Tamandaré, 18 de dezembro de 2007.



Paulo Romero Pereira da Silva  
Prefeito

Av. José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro - Tamandaré - PE - Fone: 36761155 - Fax:  
36761199

CEP: 55.578-000 C.N.P.J.: 01.596.018/0001-60

E-mail: [prefeituratamandare@correios.net.br](mailto:prefeituratamandare@correios.net.br) / [prefeituradetamandare@hotmail.com](mailto:prefeituradetamandare@hotmail.com)